

LEI Nº0086/95

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL  
NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Escola Municipal de 1ª a 4ª série, em construção na sede do Município, fica denominada ESCOLA MUNICIPAL MARLON DOS REIS LOPES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 21 de junho de 1995.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL